



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA
DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS

OFÍCIO Nº /2007 - CAOPPDI BELO HORIZONTE, 1º DE OUTUBRO DE 2007.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS - CAOPPDI, nos termos do art. 129, III e VI da Constituição Federal, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 26, I da Lei nº 8.625/93 e Resolução nº 064/2001, e

Considerando que o Decreto Federal nº 5.296/04, que regulamenta as Leis Federais nº 10.048/00 e 10.098/00 e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, determina o cumprimento de suas disposições quando da aprovação de projeto de natureza arquitetônica e urbanística, bem como na execução de qualquer tipo de obra quando tenham destinação pública, coletiva ou na construção de edificações de uso privado multifamiliar (art. 2º c/c art. 18);

Considerando que o mencionado decreto determina ainda que as entidades de fiscalização profissional das atividades de Engenharia, Arquitetura e correlatas, ao anotarem a responsabilidade técnica dos projetos, deverão exigir a responsabilidade profissional declarada do atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e na legislação específica (art. 11, §1º);

Considerando a necessidade de promover o cumprimento das disposições contidas no decreto e nas demais normas atinentes à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

RECOMENDA

1) Que ao anotar a responsabilidade técnica dos projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, e na construção de edificações de uso privado multifamiliar, essa entidade exija a responsabilidade profissional declarada do atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas de acessibilidade da ABNT e na legislação específica;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA
DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS

2) A remessa ao Centro de Apoio Operacional de informações a respeito das medidas tomadas, ou já existentes, que assegurem o cumprimento desta Recomendação, no prazo de 30 (trinta) dias.

A resposta deverá ser enviada ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos situada na Av. Raja Gabaglia, 615 – Térreo – Cidade Jardim – CEP 30380 090 – tel. 3295-2838.

ÉLIDA DE FREITAS REZENDE
Promotora de Justiça
Coordenadora Estadual em exercício

Ilustríssimo Senhor
GILSON CARVALHO DE QUEIROZ FILHO
Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
Avenida Álvares Cabral, 1600 – Santo Agostinho
30170 001 – Belo Horizonte/MG